



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300065600

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FX CAPITAL E SECURITIZACOES S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2313607073

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
019	1	ESTATUTO SOCIAL

CAXIAS DO SUL

Local

13 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9489417 em 18/12/2023 da Empresa FX CAPITAL E SECURITIZACOES S.A., CNPJ 40072614000101 e protocolo 234605421 - 06/12/2023. Autenticação: 84A838DB3981FC6849DD9C229736C89D4F468F67. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/460.542-1 e o código de segurança f22U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



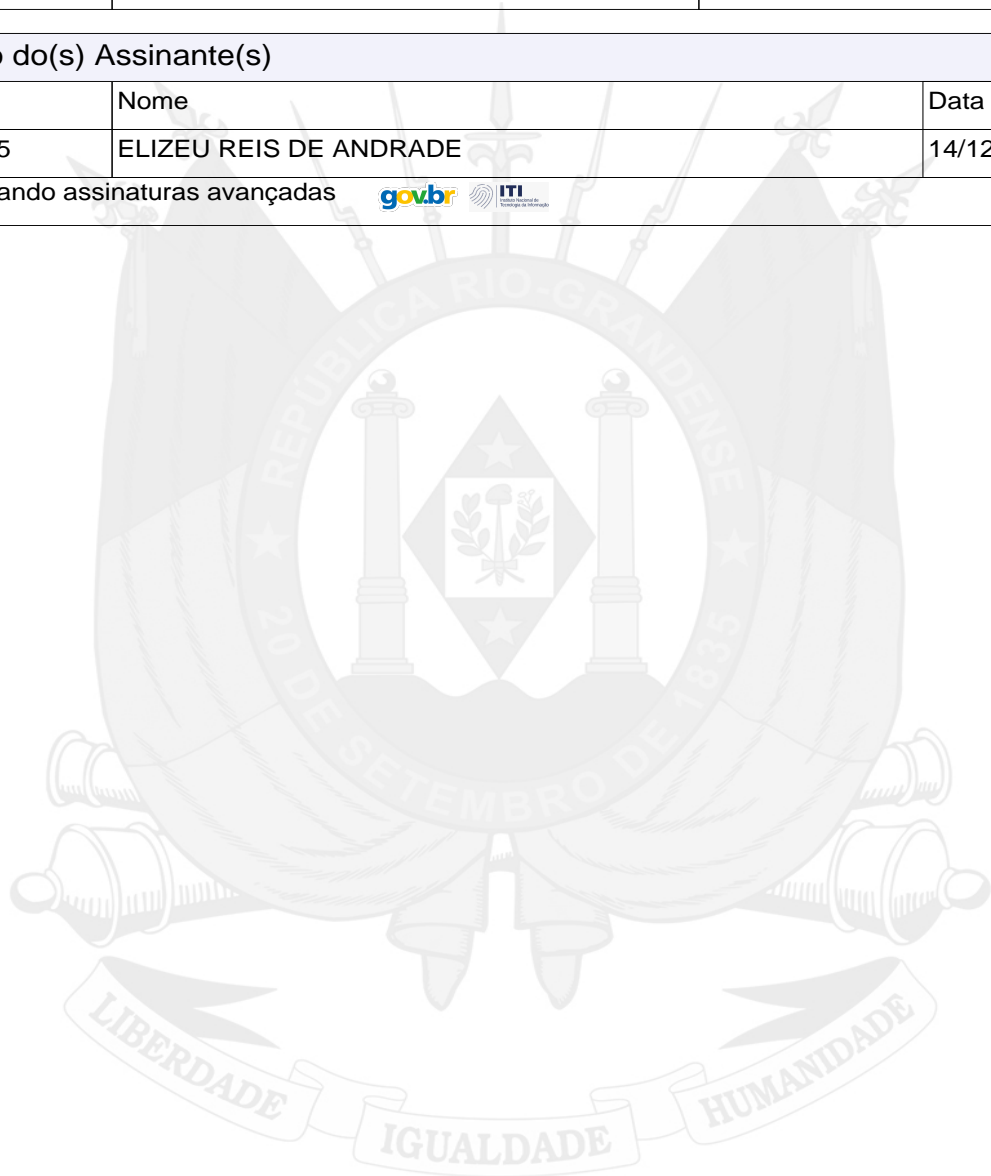
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/460.542-1	RSN2313607073	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.653.080-15	ELIZEU REIS DE ANDRADE	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9489417 em 18/12/2023 da Empresa FX CAPITAL E SECURITIZACOES S.A., CNPJ 40072614000101 e protocolo 234605421 - 06/12/2023. Autenticação: 84A838DB3981FC6849DD9C229736C89D4F468F67. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/460.542-1 e o código de segurança f22U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## FX CAPITAL E SECURITIZAÇÕES S.A

CNPJ 40.072.614/0001-01  
NIRE 43.300.065.600

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023, às 17h, na sede situada à Rua João Alcino Sturmer, nº 751, sala 403, bairro Santa Catarina, CEP 95032-180, Caxias do Sul/RS.

**PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**MESA:** Presidente: **ELIZEU REIS DE ANDRADE** e Secretário: **RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR**.

#### ORDEM DO DIA:

##### Em caráter ordinário:

- 01** - Renúncia dos Diretores **VITORIO FRANCISCO RIZZOTTO** e **POLIANA SPERANSA SILVA**;
- 02** – Deliberar sobre a Eleição de Novo Diretor **RAUL AUGUSTO SILVA JÚNIOR**;
- 03** – Deliberar sobre a vigência do Mandato do Novo Diretor;
- 04** – Declaração de Desimpedimento.

##### Em caráter extraordinário:

- 05** – Deliberar sobre a alteração do Artigo 9º, Capítulo III, do Estatuto Social.

#### DELIBERAÇÕES:

**01 – RENÚNCIA DOS DIRETORES:** Por unanimidade, foi aprovada a renúncia dos Diretores, **VITORIO FRANCISCO RIZZOTTO**, brasileiro, natural de Serafina Corrêa/RS, nascido em 16/09/1960, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1013190978, expedida pela SSP/IGP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 312.371.000-97, residente e domiciliado à Avenida Central, nº 2.500, lote Q05, Condomínio de Lotes Bosques de Atlântida, Centro, CEP 95588-000, Xangri-lá/RS e **POLIANA SPERANSA SILVA**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 04/07/2002, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2121359232, expedida pela SSP/IGP/DI/RS, inscrita no CPF sob nº 861.699.390-87, residente e domiciliada à Rua Roma, nº 207, bairro Santa Isabel, CEP 94480760, Viamão/RS.

**02 – ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR:** Por unanimidade, foi eleito, o novo Diretor: **RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Itabirito/MG, nascido em 25/11/1971, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7090857058, expedida pela SJS/IGP/DI/RS, inscrito no CPF sob nº 736.956.026-00, residente e domiciliado à Rua Aquidaban, nº 100, bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-420, Belo Horizonte/MG. O novo



Diretor receberá remuneração conforme determina o Capítulo III, Artigo 9º, §2º, do Estatuto Social.

**03 – VIGÊNCIA DO MANDATO DO NOVO DIRETOR:** O Diretor eleito toma posse nesta data, ficando dispensados de prestar caução e exercerá seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos Diretores.

**04 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO DIRETOR:** O Diretor eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**05 – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º, CAPÍTULO III, DO ESTATUTO SOCIAL:** A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração da redação do Artigo 9º, sem alteração dos seus Parágrafos, Capítulo III, do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

- **Artigo 9º** - *A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por no mínimo 02 (dois) membros, residentes e domiciliados no país, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor **ELIZEU REIS DE ANDRADE**, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos, cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.*

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

Acionistas presentes à Assembleia: Elizeu Reis De Andrade e Raul Augusto Silva Junior.

Caxias do Sul/RS, 03 de outubro de 2023.

**ELIZEU REIS DE ANDRADE**

Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Diretor  
Acionista Subscritor

**RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR**

Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Diretor  
Acionista Subscritor

**POLIANA SPERANSA SILVA**

Diretora retirante

Página 2 de 3



Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da empresa **FX CAPITAL E SECURITIZAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.072.614/0001-01 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 43.300.065.600.

**VITORIO FRANCISCO RIZZOTTO**  
Diretor retirante

**TERMO DE POSSE:**

**RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR**  
Diretor

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 3 de 3

















# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/460.542-1	RSN2313607073	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.653.080-15	ELIZEU REIS DE ANDRADE	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
861.699.390-87	POLIANA SPERANSA SILVA	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
736.956.026-00	RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
312.371.000-97	VITORIO FRANCISCO RIZZOTTO	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9489417 em 18/12/2023 da Empresa FX CAPITAL E SECURITIZACOES S.A., CNPJ 40072614000101 e protocolo 234605421 - 06/12/2023. Autenticação: 84A838DB3981FC6849DD9C229736C89D4F468F67. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/460.542-1 e o código de segurança f22U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ESTATUTO SOCIAL**  
**FX CAPITAL E SECURITIZAÇÕES S.A.**  
**CNPJ 40.072.614/0001-01**  
**NIRE 43.300.065.600**

**Capítulo I – Da Denominação, da Sede, do Objeto e da Duração**

**Artigo 1º-** Sob a denominação de **FX CAPITAL E SECURITIZAÇÕES S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente, que for aplicável, e adotará o nome fantasia **FX INVESTIMENTOS**.

**Artigo 2º-** A sociedade tem por sede administrativa o seguinte endereço: Rua João Alcino Sturmer, nº 751, sala 403, bairro Santa Catarina, CEP 95032-180, Caxias do Sul/RS, sendo-lhe facultado abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º-** O objeto da sociedade consiste, especificamente, nas atividades de securitização de recebíveis.

**Artigo 4º-** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Capítulo II – Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 5º-** Capital Social é de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais), dividido em 79.700 (setenta e nove mil e setecentas) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§1º-** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26, da Lei nº 6.404/76.

**§2º-** As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas, pelos Diretores.

**Artigo 6º-** Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º-** No caso da venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

**Artigo 8º-** O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações.

**Parágrafo Único** – Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Capítulo III – Da Administração da Sociedade**

**Artigo 9º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, composta por no mínimo 02 (dois) membros, residentes e domiciliados no país, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor **ELIZEU REIS DE ANDRADE**, que serão eleitos por um período de 03 (três) anos, cujos mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.



§1º- Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelos respectivos Diretores, no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.

§2º- Os Diretores receberão remuneração, a título de “*pró-labore*”, conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

§3º - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá seus cargos.

§4º- Compete aos Diretores, isoladamente, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, bem como a venda de bens do Ativo Circulante.

§5º - Para aquisição de bens móveis e imóveis, a alienação ou oneração de bens compreendidos na conta do Ativo Imobilizado, empréstimos, aval e/ou fiança, a sociedade deverá ser representada por ambos os Diretores, assinando obrigatoriamente em conjunto.

§6º- Vagando cargo de diretoria será convocada Assembleia Geral para eleição do substituto.

§7º - A Diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

§8º - Os Diretores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

#### **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 10º** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Artigo 11º** – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos § 2º e 3º, do art. 161, da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 12º** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a lei lhe confere.

**Artigo 13º** – Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração no período em que, instalado, estejam no efetivo exercício da função.

**Artigo 14º** – No caso de vaga ou impedimento temporário, de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso, no caso de igualdade na votação.



## Capítulo V – Da Assembleia Geral

**Artigo 15º** – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses, após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

**Artigo 16º** – A Assembleia Geral será, extraordinariamente, instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

**Artigo 17º** – A Assembleia Geral será instalada por convocação dos Diretores, e será dirigida por 01 (um) Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o(a) Secretário(a).

**Artigo 18º** – As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

**Artigo 19º** - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294, da Lei 6.404/76 (Redação dada pela Lei Complementar nº 182, de 2021).

## Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados

**Artigo 20º** – Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em Lei.

**Artigo 21º** – O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em Lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital, exceder 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiantamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos puderem ser pagos durante o exercício; c) O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

**Parágrafo Único** – Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, poderá esta deliberar a distribuição de dividendo inferior neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

**Artigo 22º** – À Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.

**Parágrafo Único** – A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos no período do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, do que trata o artigo 182, §1º, da Lei 6.404/76.

## Capítulo VII - Da Liquidação da Sociedade

**Artigo 23º** – A sociedade será dissolvida nos casos previstos pela Lei em vigor, mediante à Assembleia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal de Liquidação, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido dos acionistas. Caso a



assembleia resolva pela não dissolução da sociedade, pela maioria dos votos dos acionistas, poderá o acionista dissidente requerer a sua retirada, ocasião em que suas ações serão apuradas em balanço, levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após a Assembleia. Tão somente para os efeitos da apuração real das ações, os bens da sociedade serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. O acionista remanescente terá direito de preferência sobre a aquisição das ações do acionista dissidente. Caso não seja exercido o direito de preferência, a sociedade resgatará as ações, na forma do artigo 44, § 1º, da Lei 6.404/76. O resgate poderá ser aprovado na própria Assembleia Geral de Acionistas convocada para discutir a dissolução da sociedade.

### **Capítulo VIII - Da hipótese de renúncia, incapacidade ou morte de Diretor**

**Artigo 24º** - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer Diretor, aquele que remanescer convocará imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a este prover o cargo. Se o Diretor falecido ou incapacitado possuir ações da sociedade, estas caberão aos herdeiros legítimos e, somente neste caso, estes ocuparão cargos na Diretoria. Não havendo interesse dos herdeiros para ingressar na sociedade, as ações do acionista falecido ou incapacitado serão apuradas em balanço, levantado e encerrado no prazo de 30 (trinta) dias após o evento. Tão somente para o efeito de apuração do valor real das ações, os bens da sociedade serão considerados pelos valores registrados na contabilidade, não cabendo avaliação pelo valor de mercado. Os haveres dos herdeiros, não admitidos na sociedade, serão pagos na proporção de sua participação no Patrimônio Líquido, em 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento do balanço.

### **Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 25º** – As questões omissas no estatuto serão resolvidas, de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor.

### **Capítulo X – Do Foro**

**Artigo 26º** – Fica eleito o foro de Caxias do Sul/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade Anônima e no Estatuto Social, a totalidade dos acionistas firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caxias do Sul/RS, 03 de outubro de 2023.

#### **ELIZEU REIS DE ANDRADE**

Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Diretor  
Acionista subscritor

#### **RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR**

Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Diretor  
Acionista Subscritor

Página 4 de 5



Esta página é parte integrante do Estatuto Social, da empresa **FX CAPITAL E SECURITIZAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.072.614/0001-01 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE 43.300.065.600.

**Testemunhas:**

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72













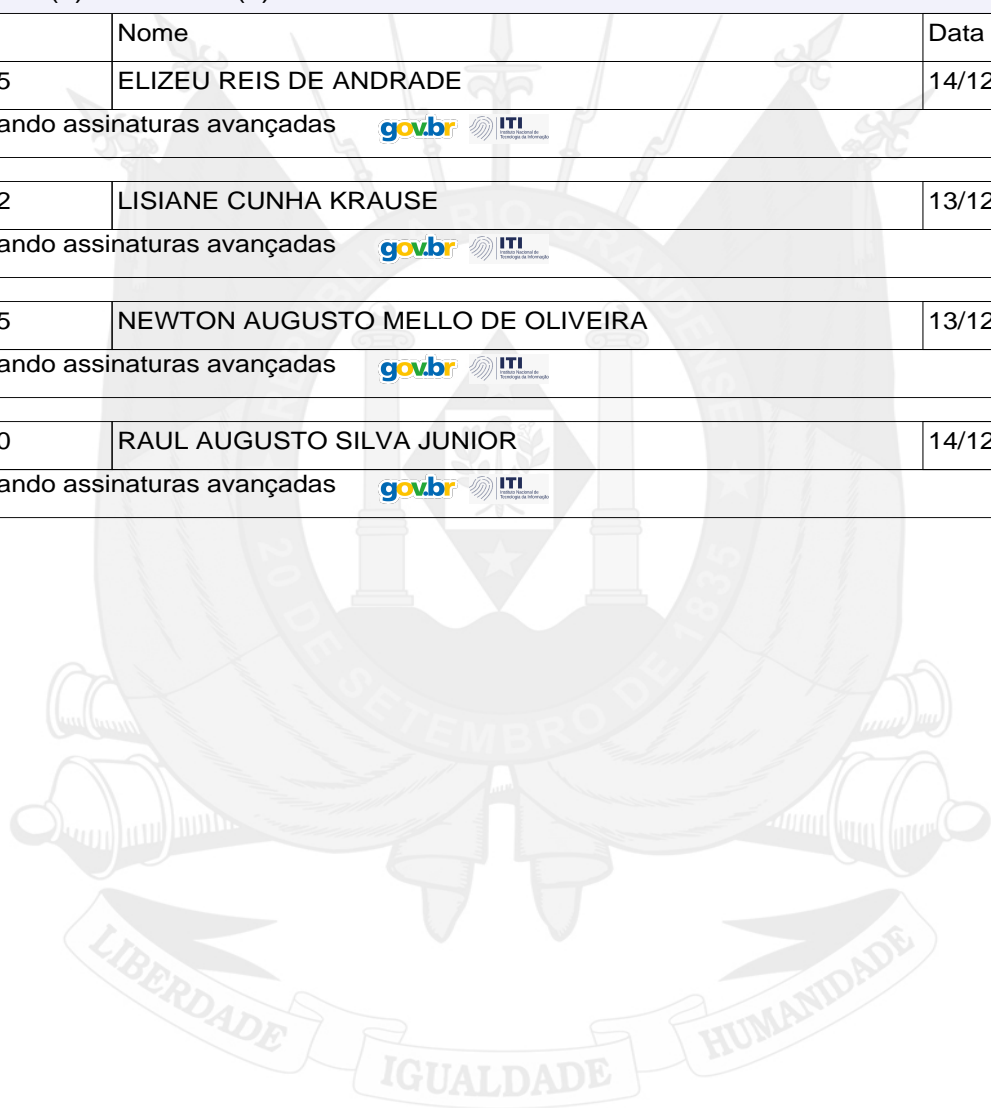
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/460.542-1	RSN2313607073	04/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.653.080-15	ELIZEU REIS DE ANDRADE	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
736.956.026-00	RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9489417 em 18/12/2023 da Empresa FX CAPITAL E SECURITIZACOES S.A., CNPJ 40072614000101 e protocolo 234605421 - 06/12/2023. Autenticação: 84A838DB3981FC6849DD9C229736C89D4F468F67. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/460.542-1 e o código de segurança f22U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL













Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FX CAPITAL E SECURITIZACOES S.A., de CNPJ 40.072.614/0001-01 e protocolado sob o número 23/460.542-1 em 06/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9489417, em 18/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
376.653.080-15	ELIZEU REIS DE ANDRADE	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
736.956.026-00	RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
312.371.000-97	VITORIO FRANCISCO RIZZOTTO	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
861.699.390-87	POLIANA SPERANSA SILVA	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
376.653.080-15	ELIZEU REIS DE ANDRADE	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/460.542-1.













Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	13/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
736.956.026-00	RAUL AUGUSTO SILVA JUNIOR	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
376.653.080-15	ELIZEU REIS DE ANDRADE	14/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 18/12/2023, às 11:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/460.542-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9489417 em 18/12/2023 da Empresa FX CAPITAL E SECURITIZACOES S.A., CNPJ 40072614000101 e protocolo 234605421 - 06/12/2023. Autenticação: 84A838DB3981FC6849DD9C229736C89D4F468F67. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/460.542-1 e o código de segurança f22U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

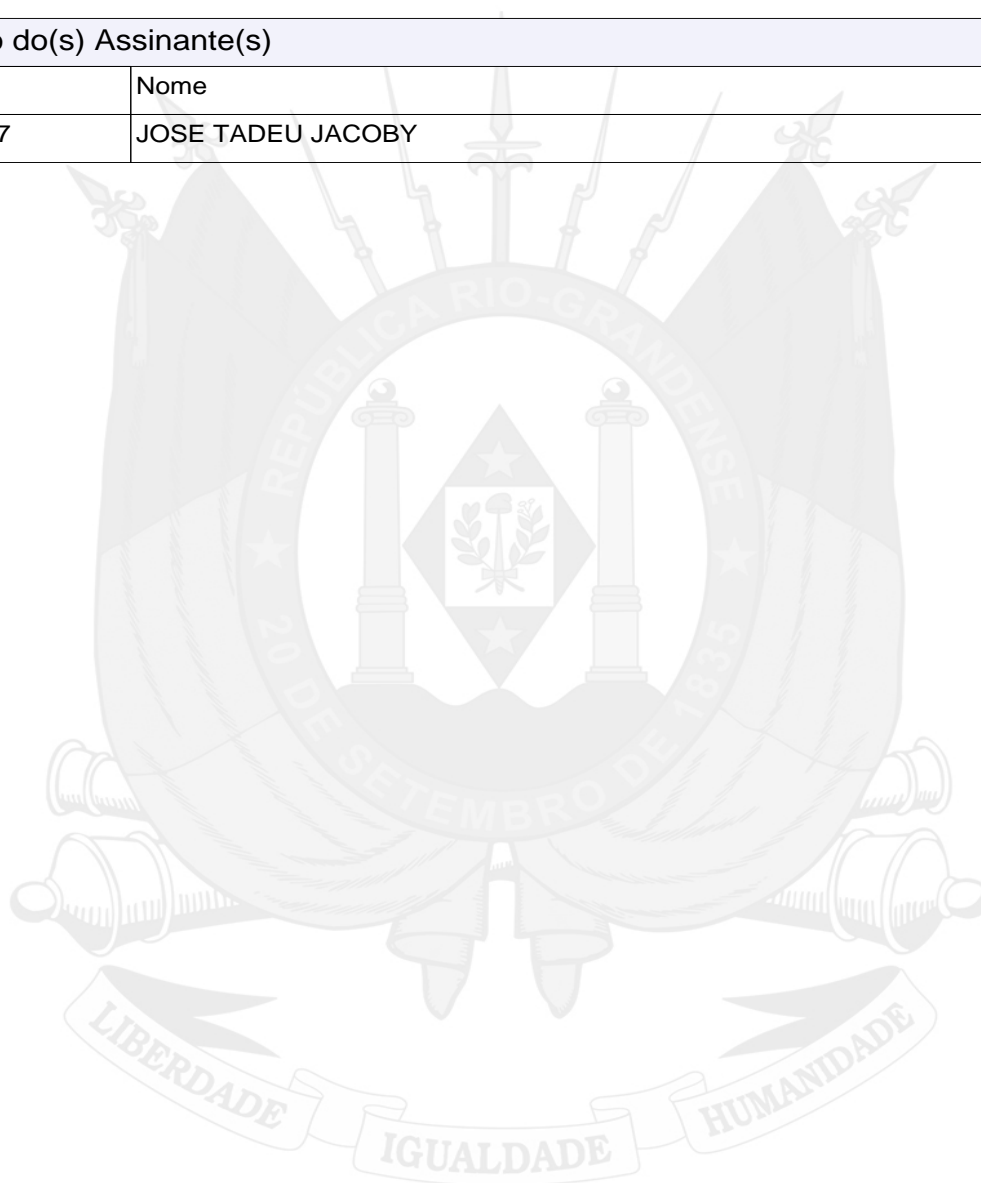


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 18 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9489417 em 18/12/2023 da Empresa FX CAPITAL E SECURITIZACOES S.A., CNPJ 40072614000101 e protocolo 234605421 - 06/12/2023. Autenticação: 84A838DB3981FC6849DD9C229736C89D4F468F67. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/460.542-1 e o código de segurança f22U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.